



Autor: Poder Executivo

D.O. 11/03/1965

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.395 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.965

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial de R\$ 3.738,766 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de R\$ 3.738,766 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS), destinado ao pagamento de dívidas oriundas de ações jurídicas julgadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, concernentes à diferença de vencimentos de funcionários estaduais, relativos aos exercícios de 1.963 e 1.964, abaixo relacionados:

1 - ANTONIO CASTELO CHAVES	1 594/14 385/64	480.000
2 - AHMED ALIE	6 063/14 139/64	516.977
3 - AURELIO VIEGAS	2 588/12 728/64	440.916
4 - JOSÉ DOMINGOS DE PAULA	4 932/15 404/64	717.000
5 - MARIO RABELLO	4 781/14 835/64	512.602
6 - PEDRO MOURA	1 505/15 015/64	71.579
7 - SEBASTIÃO PALMA DE ARRUDA	2 810/ 6 543/64	421.110
8 - TEOFANES BARBOSA MORAES	6 060/14 136/64	578.580

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, independente de registro prévio no Tribunal de Contas para a sua execução, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 23 de fevereiro de
1.965, 144ª da Independência e 77ª da República.

Luiz O. M.
Luiz O. M.

Reg. as fls
216/214
85110